



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 48000.001246/2016-09

**Unidade Gestora:** Coordenação de Atividades Gerais - COAGE/CGRL

### **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2017-MME PARA SERVIÇOS DE MENSURAÇÃO, AFERIÇÃO E VALIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PONTO DE FUNÇÃO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 0388679581-SSP/BA e CPF nº 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, **resolve rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 14/2017-MME**, de acordo com as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo nº 48000.001246/2016-09.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 14/2017-MME**, firmado entre as partes em 19 de maio de 2017, tendo por objeto a prestação de serviço de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de pontos de função referentes às demandas de desenvolvimento de *software* no MME, na modalidade de Fábrica de Métrica e Mensuração de Demandas.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, **com efeitos a partir de 29/12/2017**, o Contrato nº 14/2017-MME, visto que foi finalizado a demanda para os serviços objeto deste contrato, bem como pela necessidade de dar continuidade ao planejamento das novas contratações, objeto do Pregão Eletrônico nº 15/2017.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 14/2017-MME, e ainda, no artigo 58, inciso II, combinado com o artigo 78, inciso XII, e ainda com o artigo 79, incisos I da Lei nº 8.666/93.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Ministério de Minas e Energia, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

4.2. Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial da União, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo 48000.001246/2016-09, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**APARECIDA CÓRDOVA DE ARAÚJO MEDEIRO GOMES**

Sócia Administradora  
EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA ME.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Cordova de Araujo Medeiro Gomes, Usuário Externo**, em 29/01/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Henrique Costa de Oliveira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/02/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129565** e o código CRC **41BA6537**.